CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO REF.ª AJD-USGCI-29/2022 PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, EM REGIME DE MERCADO INDEXADO PARA PORTUGAL CONTINENTAL, ÀS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO MINHO, NAS CIDADES DE BRAGA E GUIMARÃES

1. Entidade pública adjudicante

Designação: Universidade do Minho
NIPC: 502011378
Serviço: Unidade de Serviços de Gestão dos Campi e Infraestruturas
Morada: Campus de Gualtar, Braga
Telef.: 253 604130
E-mail: usgci@usgci.uminho.pt

2. Objeto do contrato

2.1. O contrato a celebrar visa o fornecimento continuado de gás natural às instalações da Universidade do Minho, nas cidades de Braga e Guimarães, em regime de mercado indexado, para Portugal continental, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, que se anexa.
2.2. Tipo de contrato: Aquisição de Bens

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Reitor da Universidade do Minho, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.

4. Fundamento da escolha do ajuste direto

A escolha do procedimento de Ajuste Direto tem por base o estabelecido alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP.

5. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do CCP.

6. Disponibilização e acesso ao procedimento

6.1. O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt.
6.2. O processo encontra-se disponível para consulta no local indicado no ponto 1 onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação das propostas. As referidas instalações funcionam nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h ao 12h30 e das 14h às 17h30.

7. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt.

7.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado deve ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela Universidade do Minho, em http://www.acingov.pt, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões que, eventualmente, tenha detetado. Para o efeito, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

7.3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões referidos na alínea d) do número anterior e aqueles que o concorrente, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato.

7.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

7.5. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, nos termos do artigo 116.º do CCP*:*

a) O nomeado para a condução do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt;
b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação da proposta deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

7.7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

7.8. A pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

7.9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

7.10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo e modo de apresentação da proposta

8.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma http://www.acingov.pt, até às **17:00 horas do 3º** dia a contar da data de receção do presente convite.

8.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

8.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos da proposta submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao concorrente.

8.4. Se os documentos referidos no ponto 9.1 do presente convite forem assinados por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.

8.5. Quando os documentos referidos no número anterior forem assinados por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta, para conferir os poderes da representação do mesmo.

8.6. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.

9. Documentos que constituem a proposta

9.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite.

i. Se esta declaração for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito;

ii. Quando a declaração for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo;

iii. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Proposta de preço contendo indicação do valor do K (valor fixo) em kWh, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do caderno de encargos;

c) Nota justificativa da proposta, de modo a garantir a caracterização obrigatória do preço apresentado (preferencialmente, por ponto de consumo), com base na descrição das diferentes parcelas constituintes do preço;

d) Indicação expressa do indexante a utilizar e o respetivo endereço onde a entidade adjudicante poderá proceder a todo o tempo à sua consulta;

e) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10. Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é estabelecido em **600.000,00€** (seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, incluindo as eventuais renovações, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

11. Indicação do preço

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

12. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

13. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

14. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data limita para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

15. Caução

15.1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume essa celebração, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução, fixada em 5 % do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

15.2. O valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial, ficando cada renovação condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

16. Modo de prestação de caução

16.1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

16.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

16.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem de Universidade do Minho, devendo ser especificado o fim a que se destina, em conformidade com o **Anexo III**.

16.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

16.5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, em conformidade com o **Anexo IV** deste convite.

16.6. Tratando-se de seguro caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita, em conformidade com o **Anexo V**.

16.7. Das condições da garantia bancária ou a apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos modelos em que são asseguradas pelas outras formas administradas de prestação de caução.

16.8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

16.9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos anteriormente, a caução que lhe seja exigida.

17. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP.

17. Negociação das propostas

No caso de apresentação de uma única proposta não há lugar à fase de negociação, podendo porém o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, conforme previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

18. Documentos de habilitação

18.1. No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite;
b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;
c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
d) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (https://rcbe.justica.gov.pt), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo

Central do Beneficiário Efetivo proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;

e) Licença emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) para o exercício da atividade de comercialização de gás natural em Portugal Continental.

18.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

18.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma http://www.acingov.pt, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente convite.

Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos de habilitação submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade emitidos por entidades externas ao concorrente.

18.4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, quando, pela sua própria natureza ou origem, os referidos documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.5. O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos de habilitação, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

18.6. Não é necessária a apresentação dos documentos previstos na alínea b) do 18.1., caso o adjudicatário se encontre devidamente registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

18.7. Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo período máximo de 5 dias, se essa prorrogação for solicitada, pelo adjudicatário, em tempo útil e devidamente fundamentada.

18.8. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.9. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

18.10. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.11. O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do 18.2, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

19. Outorga do contrato

19.1. O contrato deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónica, salvo nos casos previstos no artigo 95.º do CCP.

19.2. As despesas e os encargos que eventualmente decorram da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Legislação aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.

Anexos:

- **Anexo I** (Modelo de declaração referido na alínea a) do ponto 9.1 do presente convite);
- **Anexo II** (Modelo de declaração referido na alínea a) do ponto 19.1 do presente convite)
- **Anexo III** (Modelo de Caução por Depósito em Dinheiro referido no ponto 16.3. do presente convite);
- **Anexo IV** (Modelo de Garantia Bancária referido no ponto 16.5 do presente convite);
- **Anexo V** (Modelo de Seguro-Caução referido no ponto 16.6. do presente convite);
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração de Habilitação

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Caução por Depósito em Dinheiro

(Modelo de Caução por Depósito em Dinheiro referido no ponto 16.3. do presente convite)

Guia de depósito n.º _____ **_____ € (euros)**

Vai **.... (1)**, residente/com sede **(2)** em **(3)**, depositar na sede/filial/agência/delegação **(2)** da **(4)**, a quantia de **.... (5)** destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantidos(s) no âmbito da adjudicação relativa ao procedimento **(6)**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

O presente depósito corresponde a **....** % **(7)** do valor total da adjudicação acima mencionada e fica à ordem da **Universidade do Minho**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (data)

... (assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.
(2) Eliminar o que não interessa.
(3) Morada do Adjudicatário.
(4) Identificação completa da instituição de crédito.
(5) Indicar o valor, também por extenso.
(6) Indicar a designação ou referência do procedimento em causa.
(7) Indicar a percentagem nos termos do disposto.

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária

(Modelo de Garantia Bancária referido no ponto 16.5 do presente convite)

GARANTIA BANCÁRIA n.º _____

Em nome de **.... (1)**, vem o(a) **(2)**, pelo presente documento, prestar, a favor da **UNIVERSIDADE DO MINHO**, pessoa coletiva n.º 502011378, uma garantia bancária, até ao montante máximo de **.... (3)**, destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da adjudicação relativa ao procedimento **.... (4)**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente garantia corresponde **...** % **(5)** do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, para fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, que não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (Data)

... (Assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.
(2) Identificação completa da instituição garante.
(3) Identificar o valor, também por extenso.
(4) Indicar a designação ou referência do procedimento em causa.
(5) Indicar a percentagem, nos termos do disposto no Programa de Procedimento.

ANEXO V

Modelo de Seguro - Caução

(Modelo de Seguro-Caução referido no ponto 16.6. do presente convite)

SEGURO - CAUÇÃO n.º _____ / APÓLICE n.º _____

Em nome de **.... (1)**, adiante designado por Tomador do Seguro, vem a entidade **(2)**, adiante designada por Segurador, pelo presente documento, prestar, a favor da **UNIVERSIDADE DO MINHO**, adiante designada por Beneficiário, pessoa coletiva n.º 502011378, um seguro-caução, até ao montante máximo de **.... (3)**, destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no âmbito da adjudicação relativa ao procedimento **.... (4)**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

O presente seguro corresponde a **...** % **(5)** do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o Segurador, sem quaisquer reservas, de fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite do valor seguro, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Beneficiário.

Fica bem assente que o Segurador, no caso de vir a ser chamado a honrar o presente seguro, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do Tomador, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa de que o Tomador se possa valer face ao Segurador.

O presente seguro permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Beneficiário, não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (Data)

... (Assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.
(2) Identificação completa da instituição garante.
(3) Identificar o valor, também por extenso.
(4) Indicar a designação ou referência do procedimento em causa.
(5) Indicar a percentagem, nos termos do disposto no Programa de Procedimento.